2923/2009

1° VOLUME

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO

ESCRIVÃO(Ã)

02 Vara Cível
Fórum de Praia Grande

44

Processo: 477.01.2009.023873-3/000000-000

Grupo: **1.Cível**
Ação: **126-Execução de Título Extrajudicial**
Valor da Causa : R$118.532,94
Data Distribuição : 16/12/2009 Hora: 18:19
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO**
ADV: DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB: 212926/SP
RDO: **ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPOS RIBEIRO e outro (s)**

Nº DE ORDEM: 01.02.2009/002923

18/10

1/06

EMBARGOS A EXECUÇÃO 678-59.2011 ~~DEVOLVIDO AOS~~/ ~~TJ~~

Em 18 de dezembro de 2009

autuo neste Cartório A petição com documentos.

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, ( ), Escr., subscr.

REGISTRO SOB Nº 2923/09

Llivro Nº

FLS.

ARTES GRÁFICAS - TJ

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

02

"O PROCESSO É UM DIÁLOGO. NUNCA HAVERÁ JUSTIÇA SE, HAVENDO DUAS PARTES, APENAS OUVIR A VOZ DE UMA". (EDOUARD COUTURE)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA OAB/SP Nº 212926 (ADVOGANDO EM SEU PRÓPRIO NOME), PORTADORA DO RG Nº 26469513-6, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GUAICURUS Nº 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP, VEM MUI RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V.EXA, AJUIZAR NOS TERMOS DO ART. 585,II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 24 DA LEI Nº 8.906, DE 04-07-94, A PRESENTE **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL (CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)** CONTRA **ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPOS RIBEIRO,** BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 19.479.558-5 E CPF Nº 199440908/83, E **JOÃO PAULO SOARES,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, DESEMPREGADO, PORTADOR DO RG Nº 28961862-9 E CPF Nº 216.108.268-09, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA ANTILHAS Nº 223 – JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP, EM VISTA DAS SEGUINTES RAZÕES DE FATO E DIREITO:

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070 CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP n.º 212926
Advogada

A EXEQUENTE FORA CONSTITUÍDA ADVOGADA DOS EXECUTADOS PARA PROPOR AÇÃO DE INVENTÁRIO DE ALDA SOARES DA COSTA, PROCESSO Nº 582/98 DA 1ª VARA DA FAMÍLIA, QUE FOI ENCERRADO EM JULHO DO PRESENTE ANO, FIRMANDO COM ESSES UM CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ONDE CONSTA QUE DEVERIAM PAGAR NO FINAL DO PROCESSO DE INVENTÁRIO O VALOR DE 6% DOS VALORES DOS BENS, DOCUMENTO ESSE QUE SATISFAZ OS REQUISITOS DO ART. 585,II,DO CPC, CONSTANDO OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA EM ÉPOCA DETERMINADA.

O ART. 24 DA LEI Nº 8906, DE 04 DE JULHO DE 1994 (ESTATUTO DA ADVOCACIA), POR SUA VEZ, CONSIDERA O CONTRATO ESCRITO COMO TÍTULO EXECUTIVO, ENSEJANDO A PROPOSITURA DA RESPECTIVA AÇÃO, HAVENDO O INADIMPLEMENTO, O QUE OCORRE NO PRESENTE CASO.

PELOS MEIOS LEGAIS TENTOU A EXEQUENTE O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO DE FORMA AMIGÁVEL, NÃO CONSEGUINDO, CONTUDO, LOGRAR ÊXITO, PELO QUE SE PROPÕE A PRESENTE AÇÃO, VISANDO-SE O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

DESTACA-SE QUE, DE ACORDO COM AS CERTIDÕES DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS E MAIS AÇÕES DA TELEBRÁS, CALCULANDO-SE 6% DOS VALORES VENAIS, MENOS VALORES JÁ PAGOS NO IMPORTE DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), O DÉBITO TOTAL DOS EXECUTADOS É DE R$ 118.532,94 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

INSTA SALIENTAR QUE, TENDO EM VISTA O TÉRMINO DO ANO CORRENTE, SE FAZ NECESSÁRIO QUE OS

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070
CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP n.º 212926
Advogada

SUPLICADOS JUNTE OS ESPELHOS DOS IPTUS DO ANO DE 2010, PARA NOVO CÁLCULO DE 6% SOBRE OS VALORES.

BENS INVENTARIADOS:

1. **ARMAZÉM E RESIDÊNCIA SITUADO NA RUA CORONEL GUSTAVO SANTIAGO Nº121 E 127, ESQUINA NA RUA TIETEQUERA – TATUAPÉ – SP** – MEDINDO O TERRENO, DE FRENTE 8,30MTS, LATERAL 21,25 AMBOS OS LADOS, 176,38MTS QUADRADOS – MATRÍCULA Nº 132.679 – DE 29/09/92 – 9º CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 062.080.0089-0 E **VALOR VENAL – R$** 245.308,00;
2. **ARMAZÉM SITUADO NA PRAÇA PADUA DIAS Nº83 – TATUAPÉ – SP** ESQUINA COM A RUA ARTUR MENDONÇA Nº 200/206 – MEDINDO O TERRENO, DE FRENTE 12,00MTS, LATERAL 31,67MTS AMBOS OS LADOS, 380,04MTS QUADRADOS. 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 030.034.0022-3 (IPTU) – 030.034.0001-0 (ANTIGO) E **VALOR VENAL R$** 1.930.093,00;
3. **ARMAZÉM SITUADO NA RUA CORONEL CARLOS OLIVA Nº 76 - TATUAPÉ – SP** – MEDINDO O TERRENO, DE FRENTE 14,00MTS, LATERAL 30,00MTS AMBOS OS LADOS, 420,00MTS QUADRADOS. 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 030.009.0005-5 E **VALOR VENAL R$** 232.854,00.
4. **SOBRADO SITUADO NA AVENIDA PAES DE BARROS Nº 2005 – MOOCA – SP** – MEDINDO O TERRENO, 10 METROS DE FRENTE, 22,57 NA LATERAL DIREITA, 22,00MTS NO LADO ESQUERDO, 222,85MTS QUADRADOS. 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 032.047.0030-5 E **VALOR VENAL - R$** 228.593,00;

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070
CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP n.º 212926
Advogada

5. **SOBRADO SITUADO NA AVENIDA PAES DE BARROS Nº 2015 – MOOCA – SP** – MEDINDO O TERRENO, 3,30MTS DE FRENTE, 22,57MTS DA FRENTE AO FUNDO DE AMBOS OS LADOS, 74,48MTS QUADRADOS. 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 032.047.0027-5 E **VALOR VENAL - R$** 68.153,00;
6. **APARTAMENTO SITUADO NA AVENIDA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO Nº 34 – APTO 1602 – SV/ SP** – TENDO 46,50MTS DE ÁREA CONSTRUIDA – TENDO HALL DE ENTRADA – SALA COM RECANTO PARA DORMITÓRIO – BANHEIRO – COZINHA E TERRAÇO – DIREITO DE CESSIONÁRIA, Nº DO CONTRIBUINTE: 14-00064-0094-00034-100 E **VALOR VENAL - R$ 39.433,55**;
7. **APARTAMENTO SITUADO NA AVENIDA VICENTE DE CARVALHO Nº81 – APTO 74B - SANTOS – SP** – ESQUINA DA RUA CARLOS AFONSECA - EDIFÍCIO "VICENTE DE CARVALHO" – "CONJUNTO TERTÚLIA" – CONTENDO DOIS DORMITÓRIOS – UMA SALA LIVING – CORREDOR – COZINHA – BANHEIRO – QUARTO E WC DE EMPREGADA E TERRRAÇO DE SERVIÇO, CORRESPONDE UMA PARTE IDEAL DE 0,39495 DO TERRENO QUE MEDE APROXIMADAMENTE 40 METROS DE FRENTE PARA AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, FAZENDO ESQUINA COM A RUA CARLOS AFONSECA, ONDE MEDE MAIS OU MENOS 69 METROS, NUM TOTAL DE 2.589,20 METROS QUADRADOS, Nº DO CONTRIBUINTE: 65.038.002.040 E **VALOR VENAL - R$ 69.957,56;**
8. **TERRENO LOTE Nº 17 – QUADRA 11 – LOTEAMENTO JARDIM CELESTE – JUNDIAÍ – SP**- MEDINDO O TERRENO, 12 METROS DE FRENTE PARA A RUA GERALDO JOSÉ LISBOA (ANTIGA RUA 4) DE UM LADO MEDE 24 MTS, CONFRONTANDO COM O LOTE 28, DIGO LOTE 18 E NOS FUNDOS DO LOTE Nº12 E PARTE DOS FUNDOS

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070
CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP Nº 212926
Advogada

DO LOTE 11 ENCERRANDO UMA ÁREA DE 326 MTS QUADRADOS, Nº DO CONTRIBUINTE: 64.008.013-2 E **VALOR VENAL – R$ 2.927,48;**

9. **TERRENO LOTE Nº 18 – QUADRA 11 – LOTEAMENTO JARDIM CELESTE – JUNDIAÍ – SP-** MEDINDO O TERRENO, 10,00MTS DE FRENTE PARA A RUA GERALDO JOSE LISBOA (ANTIGA RUA 4) DE UM LADO MEDE 24MTS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº17, DE OUTRO LADO MEDE 25MTS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº19 E NOS FUNDOS MEDE 14MTS, CONFRONTANDO COM PARTE DOS LOTES 10 E 11 (NOS FUNDOS) ENCERRANDO UMA ÁREA DE 296MTS QUADRADOS, Nº DO CONTRIBUINTE: 64.008.014-1 E **VALOR VENAL– R$ 2.658,08;**
10. **TERRENO LOTE Nº 10 – QUADRA 12 – LOTEAMENTO JARDIM CELESTE – JUNDIAÍ – SP-** MEDINDO O TERRENO, 14MTS DE FRENTE PARA A RUA GERALDO JOSÉ LISBOA (ANTIGA RUA 4) DE UM LADO MEDE 19MTS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº2 DE UM OUTRO LADO MEDE 21MTS, CONFRONTANDO COM O LOTE 11 E NOS FUNDOS 14MTS CONFRONTANDO COM FUNDOS DO LOTE 13 ENCERRANDO UMA ÁREA DE 280MTS QUADRADOS, Nº DO CONTRIBUINTE: 64.008.033-7 E **VALOR VENAL – R$ 2.514,40;**
11. **TERRENO LOTE Nº 11 – QUADRA 12 – LOTEAMENTO JARDIM CELESTE – JUNDIAÍ – SP-** MEDINDO O TERRENO 12 MTS DE FRENTE PARA RUA GERALDO JOSE LISBOA (ANTIGA RUA 4), DE UM LADO MEDE 21MTS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10 E DE OUTRO LADO MEDE 23,50MTS CONFRONTANDO COM A VIELA NUMERO UM FUNDOS MEDE 12 MTS CONFRONTANDO COM FUNDOS DO LOTE 12, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 270MTS

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070
CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP 212926
Advogada

07

QUADRADOS, Nº DO CONTRIBUINTE: 64.008.034-5 E **VALOR VENAL – R$ 2.424,60;**

12. **CASA REDIDENCIAL NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY – JARDIM GUILHERMINA – PG** – MATRÍCULA 79.975 RI DE PG, Nº DO CONTRIBUINTE: 2.02.07.037.010.0002-1 E **VALOR VENAL - R$ 57.964,90;**
13. **CASA RESIDENCIAL NA AVENIDA MAL. HERMES Nº 470 – FORTE – PG** – MATRÍCULA 60.533 RI DE PG, Nº DO CONTRIBUINTE: 2.01.14.218.007.0002-7 E **VALOR VENAL - R$ 315.082,12;**
14. **SOBRADO NA AVENIDA COSTA E SILVA Nº 828 (ANTIGO Nº 4.289 – PG)** MATRÍCULA 67.870 RI DE SÃO VICENTE, Nº DO CONTRIBUINTE: 2.01.03.006.003.00001-1 E **VALOR VENAL - R$ 101.647,05;**
15. **LOTE DE TERRENO DE Nº 01 DA QUADRA DE Nº 20 – LOTEAMENTO INTERMARES,** Nº DO CONTRIBUINTE: 1.02.10.020.001.0000-4 E **VALOR VENAL - R$ 7.107,35;**
16. AÇOES EM NOME DA "DE CUJUS", CUJO CÓDIGO DE ACIONISTA É 28609957, E QUE JÁ FORAM VENDIDAS, NO VALOR DE R$ 2.164,28.

A VISTA DO EXPOSTO, CONSIDERANDO-SE A LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO CONTRATO EM ANEXO E A INADIMPLÊNCIA DOS EXECUTADOS, REQUER-SE A CITAÇÃO DOS MESMOS, ATRAVÉS DE MANDADO A SER CUPRIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA PAGAR PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS (CPC, ART. 652), O PRINCIPAL, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OU NOMEAR BENS À PENHORA QUE SEJAM SUFICIENTES À GARANTIA

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070
CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP nº 212926
Advogada

DA EXECUÇÃO E ACESSÓRIOS, SOB PENA DE SER EFETUADA PENHORA EM BENS ENCONTRADOS E TIDOS COMO SUFICIENTES PARA GARANTIA DO JUÍZO, O QUE SE PEDE NOS TERMOS DO ART. 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

REQUER, FEITA A PENHORA SEJA OS SUPLICADOS INTIMADOS DA MESMA, PARA OPOR, QUERENDO, EMBARGOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS (CPC, ART. 669), CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DE SUA INTIMAÇÃO (CPC, ART. 738,I), BEM COMO, SENDO O CASO, DE SEU CÔNJUGE (CPC, ART. 669, §Ú).

NO CASO DE NÃO SEREM ENCONTRADOS OS EXECUTADOS, OU EM CASO DESTES TENTAREM FRUSTAR-SE-À EXECUÇÃO, QUE LHE SEJAM ARRESTADOS BENS SUFICIENTES (CPC, ART. 653), INDEPENDENTEMENTE DE NOVO MANDADO, DANDO-SE CIÊNCIA A EXEQUENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 654 DO CPC.

REQUER A INSCRIÇÃO DA PENHORA NO RESPECTIVO REGISTRO DE IMÓVEIS (CPC, ART.659, §4º), A SER FEITA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

REQUER-SE, A JUNTADA PELOS EXECUTADOS DOS ESPELHOS DE IPTU DE TODOS OS IMÓVEIS DO ANO DE 2010.

REQUER PERMISSÃO PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DAS DILIGÊNCIAS POSSA CUMPRI-LAS DE ACORDO COM O ART. 172 DO CPC, RESPEITANDO-SE, CONTUDO, AS RESTRIÇÕES CONTIDAS NA CARTA MAGNA, ATINENTES AOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS DOS EXECUTADOS.

REQUER-SE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, LEI Nª1060/50, TENDO EM VISTA NO MOMENTO

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070 CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP n.º 212926
Advogada

09

NÃO POSSUIR RECURSOS PARA CUSTEAR A EXECUÇÃO SEM PREJUDICAR-SE!!

PROTESTA-SE POR PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS ADMITIDAS PELO DIREITO, INCLUSIVE O DEPOIMENTO PESSOAL DO EXECUTADO, SOB PENA DE CONFISSÃO, CASO NÃO COMPAREÇAM OU COMPARECENDO SE RECUSEM A DEPOR (CPC, ART. 343 E §1º), INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, JUNTADA, REQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.

DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R$ 118.532,94 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

PRAIA GRANDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Danielly dos Santos Fragoso
OAB/SP Nº 212926

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

RUA GUAICURUS, 566 – VILA TUPI – PRAIA GRANDE/SP.
CEP 11703-070 CEL: (13)9781-0802
E-mail: daniellyfragoso@bol.com.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO

FILIAÇÃO
DANIEL FRAGOSO
REGINA CÉLIA DOS SANTOS FRAGOSO

NATURALIDADE
SANTOS-SP

RG
26.469.513-6 - SSP-SP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
14/03/1976

CPF
252.741.818-05

VIA EXPEDIDO EM
01 03/01/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

INSCRIÇÃO:
212926

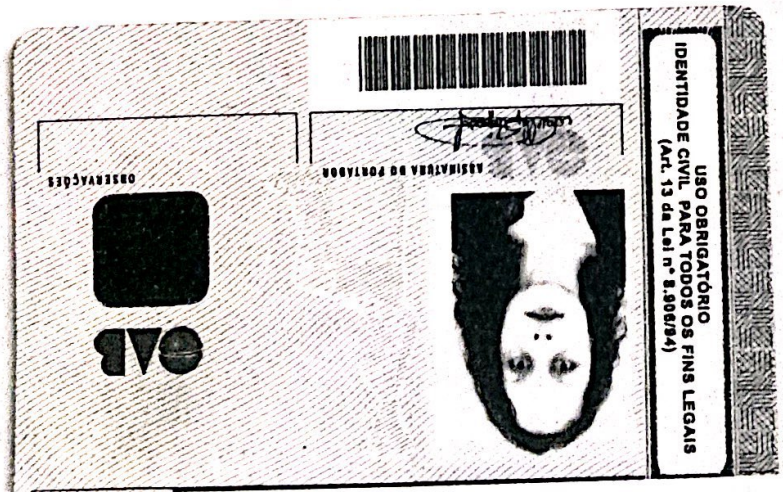

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

OAB

15

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU

Nro do Contribuinte	: **032.047.0027-5**
Local do Imóvel	: AV PAES DE BARROS 2.015,
Cep	: 03115-001
Codlog	: 15304-4
Área do Terreno (m²)	: 50
Testada	: 3,60
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 108
Ano da Construção	: 1977
Base de Cálculo do IPTU (R$)	: 68.153,00
Data de Emissão	: 11/12/2009

essalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisqu
ementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo,
clusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de
nanças **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do
nposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 1º de janeiro de 2009.

lão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro d

enticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria
cipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

16

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU

Nro do Contribuinte	: **062.080.0089-0**
Local do Imóvel	: R CEL GUSTAVO SANTIAGO 121, 127
Cep	: 03069-030
Codlog	: 08552-9
Área do Terreno (m²)	: 230
Testada	: 9,00
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 360
Ano da Construção	: 1970
Base de Cálculo do IPTU (R$)	: 245.308,00
Data de Emissão	: 11/12/2009

essalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisqu
ementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo,
clusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de
nanças **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do
nposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 1° de janeiro de 2009.

lão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro d

enticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria
cipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

17

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU

Nro do Contribuinte	: **030.034.0022-3**
Local do Imóvel	: R ARTUR MENDONCA 200, 206
Cep	: 03067-040
Codlog	: 02330-2
Área do Terreno (m²)	: 1.662
Testada	: 63,50
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 2.139
Ano da Construção	: 1982
Base de Cálculo do IPTU (R$)	: 1.930.093,00
Data de Emissão	: 11/12/2009

essalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisqu
ementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo,
clusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de
nanças **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do
nposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 1º de janeiro de 2009.

lão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro d

enticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria
cipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

18

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU

Nro do Contribuinte	: **030.009.0005-5**
Local do Imóvel	: R CEL CARLOS OLIVA 76,
Cep	: 03067-010
Codlog	: 04398-2
Área do Terreno (m²)	: 420
Testada	: 14,00
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 300
Ano da Construção	: 1944
Base de Cálculo do IPTU (R$)	: 232.854,00
Data de Emissão	: 11/12/2009

essalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisqu
ementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo,
clusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de
nanças **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do
nposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 1° de janeiro de 2009.

lão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro d

enticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria
cipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

19

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU

Nro do Contribuinte	: **032.047.0030-5**
Local do Imóvel	: AV PAES DE BARROS 2.005,
Cep	: 03115-001
Codlog	: 15304-4
Área do Terreno (m²)	: 120
Testada	: 10,00
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 311
Ano da Construção	: 1984
Base de Cálculo do IPTU (R$)	: 228.593,00
Data de Emissão	: 11/12/2009

essalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisqu
ementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo,
clusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de
nanças **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do
nposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 1º de janeiro de 2009.

lão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro d

enticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria
cipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária

20

Certidão de Valor Venal - Imobiliário

Certificamos que, para o imóvel situado à **Avenida Vicente de Carvalho nº 81** Sala **0074** , sob Lançamento **65.038.002.040,** o valor venal para o exercicio de **2009** , de acordo com o(a) **Decreto 05250/2008** é de **R$ 69.957,56 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos**********)**

Certidão emitida no dia: **11/12/2009**

Número da certidão: **33359/2009**

Código de Controle da certidão: **Y43V.H14Y.C66N.R54W**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária

20

Certidão de Valor Venal - Imobiliário

Certificamos que, para o imóvel situado à **Avenida Vicente de Carvalho nº 81** Sala **0074** , sob Lançamento **65.038.002.040,** o valor venal para o exercicio de **2009** , de acordo com o(a) **Decreto 05250/2008** é de **R$ 69.957,56 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos**********)**

Certidão emitida no dia: **11/12/2009**

Número da certidão: **33359/2009**

Código de Controle da certidão: **Y43V.H14Y.C66N.R54W**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

21

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo Brasil	**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande** Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	**Notificação Recibo**		Lançamento **2.02.07.037.010.0002-1**	
		Ano Base **2010**	Exercício **2010**	Nr.do Carnê **1016078**	Emissão **01**
Local do Imóvel **JARD GUILHERMINA Q 37 L 10 PTEC2**				Inscrição Atual **140.145.007**	Alíquota 1
Logradouro **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY**					Nr.Oficial **11**
Contribuinte				**128,70** Área do Terreno	Testada **9,**
Compromissário				**78,94** Área Construída	Valor Imposto **1.043,**
				Vlr. Venal Terreno **24.474,12**	TSU - A **198,**
				33.490,78 Vlr. Venal Constr.	TSU - B **0,**
				57.964,90 Vlr. Venal Total	TSU - C **0,**
					TSU - D **0,**
OBSERVAÇÕES - **Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores a pagar.** - **EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA** - **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.**					Total (Imp.+Taxas) **1.241,**

Recibo do Sacado **Autenticar no verso**

22

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo Brasil	**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande** Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	**Notificação Recibo**		Lançamento **2.01.14.218.007.0002-7**	
		Ano Base **2010**	Exercício **2010**	Nr.do Carnê **1031258**	Emissão **01**
Local do Imóvel **V ITAIPU Q R2 L 7 PTE C/2**				Inscrição Atual **120.123.006**	Alíquota **1,8**
Logradouro **AVENIDA MARECHAL HERMES**					Nr.Oficial
Contribuinte				**688,00** Área do Terreno	Testada **16,00**
Compromissário				**312,50** Área Construída	Valor Imposto **5.671,48**
				Vlr. Venal Terreno **223.506,23**	TSU - A **413,07**
				Vlr. Venal Constr. **91.575,89**	TSU - B **0,00**
				315.082,12 Vlr. Venal Total	TSU - C **0,00**
OBSERVAÇÕES **- Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores a pagar.** **- EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA** **- CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.**					TSU - D **0,00** Total (Imp.+Taxas) **6.084,55**

23

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo Brasil	**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande** Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	**Notificação Recibo**		Lançamento **2.01.03.006.003.0001-1**	
		Ano Base **2010**	Exercício **2010**	Nr.do Carnê **1038487**	Emissão **01**
Local do Imóvel **C BOQUEIRAO L 3 PTE LOJA 1**				Inscrição Atual **130.135.008**	Alíquota **1,8**
Logradouro **AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA**					Nr.Oficial **824**
Contribuinte				**105,11** Área do Terreno	Testada **4,50**
Compromissário				**131,50** Área Construída	Valor Imposto **1.829,65**
				Vlr. Venal Terreno **41.975,10**	TSU – A **359,42**
				Vlr. Venal Constr. **59.671,95**	TSU – B **0,00**
				101.647,05 Vlr. Venal Total	TSU – C **0,00**
					TSU – D **0,00**
OBSERVAÇÕES **- Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores a pagar.** **- EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA–REGULARIZE NA PREFEITURA** **- CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.**					Total (Imp.+Taxas) **2.189,07**

24

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo Brasil	**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande** Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	**Notificação Recibo**		Lançamento **1.02.10.020.001.0000-4**	
		Ano Base **2010**	Exercício **2010**	Nr.do Carnê **1016212**	Emissão **01**
Local do Imóvel **INTERMARES I**				Inscrição Atual **490.000.022**	Alíquota **3,6**
Logradouro **RUA 12**					Nr.Oficial
Contribuinte				**299,00** Área do Terreno	Testada **14,50**
Compromissário				**0,00** Área Construída	Valor Imposto **255,86**
				Vlr. Venal Terreno **7.107,35**	TSU - A **0,00**
				Vlr. Venal Constr. **0,00**	TSU - B **0,00**
				7.107,35 Vlr. Venal Total	TSU - C **0,00**
					TSU - D **0,00**
OBSERVAÇÕES **- Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores a pagar.** **- EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA** **- CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.**					Total (Imp.+Taxas) **255,86**

29.668/04

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO RECIBO
IMPOSTO PREDIAL (TR2) E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (TR1) TAXA DE SERVIÇOS URBANOS: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR (TSU1)

Inscrição Cadastral	Ano Base	Exercício	Aviso Recibo nº	Código de Acesso	Tributo
14-00064-0094-00034-100	2005	2005	014457/2005	31373	02

Área Terreno / Fração Ideal	Valor m² Terreno (R$)	Valor Venal Terreno (R$)	Perim.	Lim.
3.890	1.134.21	4.412.08	1	1

Área Construída	Valor m² Construção (R$)	Valor Venal Construção (R$)	Tipo	Subcl
46.500	753.15	35.021.47	B1	B

Valor Venal do Imóvel (R$)	Alíquota	TSU1 C.Dif.	Imposto Anual (R$)	TSU1 Anual (R$)	IPTU Isenç.
39.433.55	1.4	NI	552.07	129.27	NI

Cota Única (R$)	Parcela s/ multa (R$)	Parcela c/ multa (R$)	IPTU Cálc. Dif.
681.34	56.78	Conforme instrução nº 5	00

Proprietário
ALBERTINA MATHIAS

Possuidor

Local do Imóvel
PEDRO DE TOLEDO, AV. EMBAIXADOR, 34 - APTO 1602

DATAS DE VENCIMENTO

Única/1º	2º	3º	4º
10/01	10/02	10/03	10/04
5º	6º	7º	8º
10/05	10/06	10/07	10/08
9º	10º	11º	12º
10/09	10/10	10/11	12/12

OBSERVAÇÕES

93484 - SMARapid Informática * (Dol15) 810-9898

26

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
S.M.F - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS

2ª VIA

TRIBUTO 15 'IPTU + TAXAS'	EXERCÍCIO 2005	Nº DE SÉRIE 460.881	PARCELAS 4	EMISSÃO 21/09/2005	Nº do Contribuinte: 64.008.0014

ARTUR DA COSTA

Compromissário: ESPOLIO DE REGINA CELESTE DA COSTA

Imóvel: 605 R. ENG. EUCLYDES PALMA GUIAO, S/N JD CELESTE 13214-802

END. DE ENTREGA PAES DE BARROS AV, 2005 MOOCA 03115-001 SAO PAULO SP

Quadra 11

Area Terreno M2 296,00	Fração Ideal 1,0000	FLProf. 1,000	FLCorr. 1,0000	Valor m2 Terreno - R$ 8,58	Valor Venal Terreno- R$ 2.539,68	Imposto Territorial - R$ 50,79
	Area Construida M2 R$ 0,00		FL Obso.	Valor m2 Construção - R$	Valor Venal Construção- R$ 0,00	Imposto Predial - 0,00
				Valor Coleta de Lixo R$ 0,00	Valor Venal do Imóvel - R$ 2.539,68	ImpostoTotal (IPTU)- R$ 50,79
						IPTU + Coleta de Lixo - R$ 50,79

Remissão/Isenção de Coleta de Lixo

Remissão/Imunidade de IPTU

sua contribuicao estamos fazendo a cidade do novo seculo

Valor Total dos Tributo	Valor Compensado	Valor a Pagar	Valor da Parcela- R$
50,79	0,00	50,79	12,70

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
S.M.F - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS

2ª VIA

TRIBUTO 15 'IPTU + TAXAS'	EXERCÍCIO 2005	Nº DE SÉRIE 460.900	PARCELAS 4	EMISSÃO 21/09/2005	Nº do Contribuinte: 64.008.0033

ARTUR DA COSTA

Compromissário: ESPOLIO DE REGINA CELESTE DA COSTA

Imóvel: 605 R. ENG. EUCLYDES PALMA GUIAO, S/N JD CELESTE 13214-802

END. DE ENTREGA PAES DE BARROS AV, 2005 MOOCA 03115-001 SAO PAULO SP

Quadra 12

Area Terreno M2 280,00	Fração Ideal 1,0000	FLProf. 1,000	FLCorr. 1,0000	Valor m2 Terreno - R$ 8,58	Valor Venal Terreno- R$ 2.402,40	Imposto Territorial - R$ 48,05
	Area Construida M2 R$ 0,00		FL Obso.	Valor m2 Construção - R$	Valor Venal Construção- R$ 0,00	Imposto Predial - 0,00
				Valor Coleta de Lixo R$ 0,00	Valor Venal do Imóvel - R$ 2.402,40	ImpostoTotal (IPTU)- R$ 48,05
						IPTU + Coleta de Lixo - R$ 48,05

Remissão/Isenção de Coleta de Lixo

Remissão/Imunidade de IPTU

sua contribuicao estamos fazendo a cidade do novo seculo

Valor Total dos Tributo	Valor Compensado	Valor a Pagar	Valor da Parcela- R$
48,05	0,00	48,05	12,01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
S.M.F - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS

2ª VIA

TRIBUTO 15 'IPTU + TAXAS'	EXERCÍCIO 2005	Nº DE SÉRIE 460.880	PARCELAS 4	EMISSÃO 21/09/2005	Nº do Contribuinte: 64.008.0013

ARTUR DA COSTA

Compromissário: ESPOLIO DE REGINA CELESTE DA COSTA

Imóvel: 605 R. ENG. EUCLYDES PALMA GUIAO, S/N JD CELESTE 13214-802

END. DE ENTREGA PAES DE BARROS AV, 2005 MOOCA 03115-001 SAO PAULO SP

Quadra 11

Area Terreno M2 326,00	Fração Ideal 1,0000	FLProf. 1,000	FLCorr. 1,0000	Valor m2 Terreno - R$ 8,58	Valor Venal Terreno- R$ 2.797,08	Imposto Territorial - R$ 55,94
	Area Construida M2 R$ 0,00		FL Obso.	Valor m2 Construção - R$	Valor Venal Construção- R$ 0,00	Imposto Predial - 0,00
				Valor Coleta de Lixo R$ 0,00	Valor Venal do Imóvel - R$ 2.797,08	ImpostoTotal (IPTU)- R$ 55,94
						IPTU + Coleta de Lixo - R$ 55,94

Remissão/Isenção de Coleta de Lixo

Remissão/Imunidade de IPTU

sua contribuicao estamos fazendo a cidade do novo seculo

Valor Total dos Tributo	Valor Compensado	Valor a Pagar	Valor da Parcela- R$
55,94	0,00	55,94	13,99

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
S.M.F - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS

2ª VIA

TRIBUTO 15 'IPTU + TAXAS'	EXERCÍCIO 2005	Nº DE SÉRIE 460.901	PARCELAS 4	EMISSÃO 21/09/2005	Nº do Contribuinte: 64.008.0034

ARTUR DA COSTA

Compromissário: ESPOLIO DE REGINA CELESTE DA COSTA

Imóvel: 605 R. ENG. EUCLYDES PALMA GUIAO, S/N JD CELESTE 13214-802

END. DE ENTREGA PAES DE BARROS AV, 2005 MOOCA 03115-001 SAO PAULO SP

Quadra 12

Area Terreno M2 270,00	Fração Ideal 1,0000	FLProf. 1,000	FLCorr. 1,0000	Valor m2 Terreno - R$ 8,58	Valor Venal Terreno- R$ 2.316,60	Imposto Territorial - R$ 46,33
	Area Construida M2 R$ 0,00		FL Obso.	Valor m2 Construção - R$	Valor Venal Construção- R$ 0,00	Imposto Predial - 0,00
				Valor Coleta de Lixo R$ 0,00	Valor Venal do Imóvel - R$ 2.316,60	ImpostoTotal (IPTU)- R$ 46,33
						IPTU + Coleta de Lixo - R$ 46,33

Remissão/Isenção de Coleta de Lixo

Remissão/Imunidade de IPTU

sua contribuicao estamos fazendo a cidade do novo seculo

Valor Total dos Tributo	Valor Compensado	Valor a Pagar	Valor da Parcela- R$
46,33	0,00	46,33	11,58

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

21-2385-0011876891 (VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) 203-12 4.742

SEDE: DISTRITO FEDERAL

C.G.C. 00336701/0001-04

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

AÇÕES ORDINÁRIAS

NOMINATIVAS

TÍTULO MÚLTIPLO Nº

****701.800.374****

QUANTIDADE DE AÇÕES

*************674**

CAPITAL SOCIAL:

AUTORIZADO Cr$ 189.172.987.000,00

SUBSCRITO Cr$ 102.581.380.000,00

INTEGRALIZADO Cr$ 102.581.380.000,00

DATA DE FIXAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: 30/12/81

SUBSCRITO DIVIDIDO EM *20.876.034.777* AÇÕES ORDINÁRIAS **3.664.965.223* AÇÕES PREFERENCIAIS

011044

ALDA SOARES COSTA

é proprietário de SEISCENTAS E SETENTA E QUATRO**

****

****

ações ordinarias nominativas, integralizadas, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, sem valor nominal, correspondentes à seriação de nº

********17.344.801.032*********** A ********17.344.801.705**********

com os direitos e obrigações previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

Brasília, 29 de JANEIRO de 1982

CÓDIGO DO ACIONISTA:

Presidente

27

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

21-2385-0011876891 (VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES)
SEDE: DISTRITO FEDERAL
C.G.C. 00338701/0001-04

201-12 4.741

TÍTULO MÚLTIPLO Nº
801.800.303

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS

QUANTIDADE DE AÇÕES
**********674**

CAPITAL SOCIAL:	AUTORIZADO	Cr$ 189.172.987.000,00
	SUBSCRITO	Cr$ 102.581.360.000,00
	INTEGRALIZADO	Cr$ 102.581.360.000,00

DATA DE FIXAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: 30/12/81

SUBSCRITO DIVIDIDO EM *20.876.034.777* AÇÕES ORDINÁRIAS **3.664.065.223* AÇÕES PREFERENCIAIS

ALDA SOARES COSTA
é proprietário de SEISCENTAS E SETENTA E QUATRO**********
****
****
ações preferenciais nominativas, integralizadas, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS,
sem valor nominal, correspondentes à seriação de nºs

*********2.516.578.113******** 4 ********2.516.578.786********

com os direitos e obrigações previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

CÓDIGO DO ACIONISTA:

Brasília, 29 de JANEIRO de 1982

CONTINUE

COTOO

Digitalizada com CamScanner

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

21-2385-0031876883 (VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) 201-11 4.740
SEDE: DISTRITO FEDERAL
C.G.C. 00336701/0001-04

TÍTULO MÚLTIPLO Nº	PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO	QUANTIDADE DE AÇÕES
****801.990.302***	AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	************67***

CAPITAL SOCIAL:			DATA DE FIXAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:
	AUTORIZADO	Cr$ 189.172.987.000,00	30/12/81
	SUBSCRITO	Cr$ 102.581.380.000,00	
	INTEGRALIZADO	Cr$ 102.581.380.000,00	

SUBSCRITO DIVIDIDO EM *20.876.034.777* AÇÕES ORDINÁRIAS **3.664.965.223* AÇÕES PREFERENCIAIS

ALDA SOARES COSTA
é proprietário de SEISCENTAS E SETENTA E QUATRO**********
****
****
ações preferenciais nominativas, integralizadas, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS sem valor nominal, correspondentes à seriação de nºs

*********2.916.577.439******** A ********2.916.578.112********

com os direitos e obrigações previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

CÓDIGO DO ACIONISTA:

Brasília, 29 de JANEIRO de 1982

92

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

21-2385-0011876883 (VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) 201-11 4.741

SEDE DISTRITO FEDERAL

C.G.C. [illegible]

Nº 07104

TÍTULO MÚLTIPLO Nº

****701.800.375****

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

QUANTIDADE DE AÇÕES

**************674**

CAPITAL SOCIAL:	AUTORIZADO	Cr$ 189.172.987.000,00
	SUBSCRITO	Cr$ 102.581.380.000,00
	INTEGRALIZADO	Cr$ 102.581.380.000,00

DATA DE FIXAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: 30/12/81

SUBSCRITO DIVIDIDO EM *20.876.034.777* AÇÕES ORDINÁRIAS **3.664.965.223* AÇÕES PREFERENCIAIS

ALDA [illegible]IRES COSTA

é proprietário de SEISCENTAS E SETENTA E QUATRO** ações ordinárias nominativas, integralizadas, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, sem valor nominal, correspondentes à seriação de nº

********17.344.800.358********* A ******17.344.801.031*********

com os direitos e obrigações previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

Brasília, 29 de JANEIRO de 1982

CÓDIGO DO ACIONISTA:

Karina Martins de Barros
Marcos Antônio da Silva
Advogados

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.

Processo n.º 477.01.2009.023873-3/000000-000
Controle n.º 2923/09

Ana Maria Raquel Soares de Campos Ribeiro e **João Paulo Soares**, ambos já devidamente qualificados nos autos da **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que lhe é movida por **Danielly dos Santos Fragoso**, já qualificada nos autos em epígrafe, em trâmite perante esta douta Vara e Cartório supra mencionados, por seu advogado infra assinado, vêm, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nomear bens à penhora:

- 01 imóvel apartamento situado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, n.° 34, Apto. 1602, localizado na cidade de São Vicente-SP, tendo como área construída 46,50 metros, compreendendo hall de entrada, sala com recanto para dormitório, banheiro, cozinha e terraço, direito de cessionária, Inscrição cadastral: 14-00064-0094-00034-100, melhor descritos pela exequente às fls. 05 dos autos em epígrafe e conforme aviso de recibo de IPTU referente ao imóvel às fls. 25.

Rua Pernambuco, n.º 492, 2º andar, sala 23, Boqueirão, Praia Grande-SP - CEP: 11700-010
Escritório: (0xx13) 33026242 - Cel. (0xx13) 81419810

O imóvel descrito possui o valor real total de mercado avaliado em R$ 120.000,00.

Referido imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação.

O bem é suficiente e adequado á garantia da execução e possibilita a propositura dos embargos.

Requer-se a V. Exa.:

a) seja citada/intimada a Exeqüente para manifestar-se sob o bem oferecido como penhora;

b) após seja lavrado auto de penhora, evitando-se a constrição de bens e/ou valores que inviabilizem o sustento próprio dos executados e de sua família.

c) Aceita a penhora e lavrado o respectivo auto, seja a Executada citada/intimada para interposição dos embargos, no prazo legal.

Termos em que,
Pede e espera deferimento!
Praia Grande, 11 de janeiro de 2010.

Marcos Antônio da Silva
OAB/SP n.° 256.028

Rua Pernambuco, n.° 492, 2° andar, sala 23, Boqueirão, Praia Grande-SP - CEP: 11700-010
Escritório: (0xx13) 33026242 - Cel. (0xx13) 81419810

Karina Martins de Barros
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP.

Processo n.º 2923/09 J.P 20/10

Ana Maria Raquel Soares de Campos Ribeiro e João Paulo Soares, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAl,** que move **Danielly dos Santos Fragoso,** já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa. cumprirem o r. despacho de fls. 66, para ao final requerer o quanto segue.

Através do r. despacho de fls. 66 V. Exa. determinou que os executados comprovassem a propriedade do bem que oferecem como garantia do Juízo, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 45/46.

Os executados são proprietários do imóvel oferecido com penhora e descrito ás fls. 45/46.

Avenida Presidente Kennedy, n.º 4751, sala 06, Vila Tupy, Praia Grande-SP - CEP: 11704-01
☎ Escritório: (0xx13) 33026242 - Cel. (0xx13) 81419810
karinamdebarros@yahoo.com.br

Consoante até mesmo pelo documento de fls. 53/54 em que a própria exequente, quando postulou como advogada dos executados nos autos de inventário, destacou que: "... ressalta-se que se Vossa Exa. achar suficientes os documentos emn, **a fim de provar a propriedade**, que não retire os mesmos do processo em epígrafe, declarando ambos os imóveis como de propriedade da "de cujus", podendo com o término do arrolamento serem repassados para seus herdeiros...".

Em fls. 55 através do r. despacho do MM. Juiz, este aceitou que referido imóvel permanecesse no inventário, e que os direitos que recaiam sobre os mesmos seriam ao final partilhado o que foi realizado naqueles autos.

De fato o bem nomeado á penhora de fls. 45/46 foi deixado como herança pela irmã dos executados para a mãe dos mesmos, Sra. Alda Soares da Costa, que com seu falecimento, seus herdeiros ora executados tornaram-se proprietários dos bens inventariados, sendo que um deles se refere ao imóvel oferecido em penhora (fls. 45/46), e conforme confessado pela própria exequente nas fls. 51/52.

Consoante documentos anexos (docs. 01/02) o referido imóvel foi adquirido através de escritura de cessão de direitos, que com referido imóvel arrolado como bem aceito pelo MM. Juiz nos autos do inventário, ao final partilhou entre os executados os direitos que recaem sobre o mesmo.

Entendem os executados que a propriedade sobre referido imóvel foi devidamente comprovada nos autos de inventário e conforme confessado pela exequente ás fls. 53/55, bem como através da cópia do esboço de partilha e demais documentos extraídos dos autos de inventário apresentado pela exequente (docs. 03/06).

Avenida Presidente Kennedy, n.º 4751, sala 06, Vila Tupy, Praia Grande-SP - CEP: 11704-010
☎ Escritório: (0xx13) 33026242 - Cel. (0xx13) 81419810
karinamdebarros@yahoo.com.br

Ainda faz-se mister frisar, que o valor de mercado do bem oferecido em penhora é suficiente á garantir a execução, não havendo de serem acolhidos as afirmativas da exequente ás fls. 52 de que em caso de arrematação o valor arrecadado será insuficiente para quitação do débito que afirma existir, sem qualquer fundamento o que se comprovará no curso da execução.

Ex Positis requer á V. Exa.:

Que o bem oferecido em penhora, seja aceito por v. Exa. como garantia da execução bem como o deferimento do pedido de fls. 45/46 tendo em vista serem os executados proprietários do referido bem.

Caso V. Exa. entenda de maneira diversa do alegado e requerido, desde já se propõem os executados em nomearem outro bem á penhora para assegurarem a execução, requerendo serem intimados caso o bem oferecido ás fls. 45/46 não for aceito á finalidade pretendida.

É o que, com o devido e costumeiro respeito, requer e aguarda-se deferimento!

Praia Grande, 28 de outubro de 2011.

Karina Martins de Barros
OAB/SP n.º 249.159

Avenida Presidente Kennedy, n.º 4751, sala 06, Vila Tupy, Praia Grande-SP - CEP: 11704-010
☎ Escritório: (0xx13) 33026242 - Cel. (0xx13) 81419810
karinamdebarros@yahoo.com.br

2º TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO AYRES
Comarca de São Vicente - Estado de São Paulo
Ayres Lima Santos
Tabelião

CERTIDÃO

AYRES LIMA SANTOS, 2º Tabelião de Notas da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.....

CERTIFICA, atendendo pedido verbal da parte interessada, que revendo no Tabelionato a seu cargo, os **LIVROS DE ESCRITURAS**, deles, no de nº **248** (Duzentos e quarenta e oito), às folhas nº **040** (quarenta), verificou constar a Escritura do teor seguinte:.....

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS.

VALOR: CR$ 220.000,00

SAIBAM quantos esta publica escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e sete (1977), aos vinte e um (21) dias do mês de *Novembro,do dito ano* nesta Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, o Escrivão e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram como partes entre si justas e contratadas, a saber:como outorgantes cedentes **JOSE DE ANDRADE CAETANO** e sua mulher dona **ROSA CAETANO MARQUES**, portugueses, proprietários, portadores das carteiras de estrangeiros RG.2.019.895 e 2.019.896 e do CIC 201.811.838-20, domiciliados nesta cidade à avenida Embaixador Pedro de Toledo nº 34;como outorgada cessionária; **REGINA CELESTE DA COSTA**, brasileira, desquitada, assistente social, portadora do RG. nº 3.797.306 e do CIC. 675.918.338-04,domiciliada a avenida Professor Francisco Valio nº 749, apartamento nº 1, na cidade de *Itapetininga, Estado* de São Paulo; os presentes reconhecidos pelos próprios entre si; meus conhecidos, do escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante as quais, pelos cedentes me foi dito que pelo preço certo e previamente ajustado de CR$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros) já recebido pelo cheque nº 085.663.474, contra o Banco Real S/A, agência da Boa Vista, achado exato e dada plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir, cedem e transferem todos os seus direitos e obrigações que exercem sobre **O APARTAMENTO 1602 do Edifício Costa Atlântica**, situado nesta cidade e comarca de São Vicente, Estado de São Paulo à avenida Embaixador Pedro de Toledo nº 34, perímetro urbano decorrentes dos contratos particulares de 05/08/1960 e 17/01/1974, não inscritos, inteiramente cumpridos, transmitindo a mesma cessionária toda posse, domínio, *direito e ação que exerciam* sobre o referido imóvel, cuja posse será entregue á cessionária impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 1977, completamente desocupado. Que a presente cessão de direitos é feita completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, impostos, taxas, hipotecas legais ou convencionais,duvidas, dividas, preferência de terceiros, *impostos de laudêmios, despesas de transferência para* obtenção do alvará no Serviço do Patrimônio da União, despesas de condomínio.Que a presente cessão de direitos é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, a respeitá-la

Rua Martim Afonso, 109 - Centro - São Vicente - SP - CEP.: 11310-011
Tel/Fax: (0**13) 3467-3600 / 3467-2534 / 3467-7163
e-mail: tabayres@uol.com.br - Internet: http://sites.uol.com.br/tabayres

integralmente até seu final cumprimento. O apartamento objeto desta escritura e assim descrito, dispõe de um pequeno hall de entrada, de uma sala com recanto para dormitório com armário embutido, de um banheiro, de uma cozinha e de um terraço com fachada principal, tudo com a área útil de 37,30 m2 que somados aos 9,20m2 que lhe cabem da área em comum, totalizando 46,50 m2 de área construída. Cabe a esta unidade autônoma a fração ideal de 0,00880 de área de terreno; faz frente para a avenida Embaixador Pedro de Toledo e para quem olha desta avenida divide, pelo lado direito com o apartamento nº 1603, aos fundos com o corredor de circulação e pelo lado esquerdo com o apartamento nº 1601; As partes declaram que dispensam as certidões negativas de impostos estaduais e municipais conforme o artigo 44 do decreto estadual nº 203/70, assumindo solidariamente a responsabilidade por eventuais débitos, relativos ao imóvel objeto desta escritura. O imposto de transmissão de bens imóveis foi pago pela guia com autenticação mecânica nº 020, expedida em 21/11/1977, pela Coletoria Estadual de São Vicente, em nome dos cedentes, dou fé. Pelas partes me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus expressos termos, com os quais estão de inteiro e pleno acordo, nada tendo a opor contra os mesmos.Pelos outorgantes cedentes me foi dito que não estão incursos nas exigências da Lei Orgânica da Previdência Social e no Funrural. E, de como assim disseram do que dou fé, lavrei-lhes apresente escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e que são; ORLANDO GARCIA PEREZ e DERIO CUNHA JUNIOR, brasileiros, desquitados, do comércio, domiciliados nesta cidade, meus conhecidos, dou fé. Paga esta CR$ 192,00 de selos estaduais, de emolumentos e CR$ 96,00 de selos do T.A.S. de Justiça . Eu, (a.) MANOEL VASQUES RIOS , escrevente autorizado a escrevi. Eu, (a.) AYRES LIMA SANTOS, escrivão, subscrevi. (aa.) **JOSE DE ANDRADE CAETANO // ROSA CAETANO MARQUES // REGINA CELESTE DA COSTA // ORLANDO GARCIA PEREZ // DERIO CUNHA JUNIOR. Legalmente Selada.** ***NADA MAIS*** se continha em dita Escritura. O referido é verdade, do que dou fé. São Vicente, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de dois mil, e quatro (2.004). Eu,_____ (Pedro Carlos de Camargo), auxiliar desta Notaria a digitei. Eu,_____ (Ayres Lima Santos), Tabelião a conferi, subscreve e assino.

AYRES LIMA SANTOS
Tabelião

2º TABELIÃO DE NOTAS – CARTÓRIO AYRES
São Vicente – São Paulo -Tel/fax. (0XX13)3467.3600
Rua Martim Afonso nº109–E-mail - tabayres@uol.com.br
AYRES LIMA SANTOS – Tabelião

Substitutos: José Artur Mendes Teles - Sérgio Romano
Escreventes Autorizados: Roberto Datoguia Jovino – Álvaro Pereira Fernandes - Ricardo Tofetti Campanella Walter José Siqueira – Cícero Alves Silva – Fábio Américo da Silva Santos – Tânia Kimie Morota Viegas Meire Yaeko Yomoto Massuno – Paulo Eduardo A Toffeti Santos.

Emolumentos	R$	18,11
Sec.Faz	R$	5,15
Ipesp	R$	3,81
Reg. Civ	R$	0,95
Trib. Justiça	R$	0,95
Sta. Casa	R$	0,18
Total	R$	29,15

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME Nº 288479

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME Nº 284811

CONFERE COM A FOLHA DO ORIGINAL 25 MAI 2009 PRAIA GRANDE

"CONFERE COM A FOLHA DOS AUTOS".
PRAÇA GRANDE,
OTACÍLIO ALVES
Advogado

10º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Dr. ARMANDO SILVA COSTA
Escrivão Diretor
Dr.ª SATIKO YOSHIDA
Oficial Maior
SÃO PAULO - SP

MO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 10a. VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
RO CENTRAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME Nº 284811

J. CONCLUSOS.
São Paulo, 28 / VI / 1993

ec.nº. 712/89

ALDÁ SOARES DA COSTA, nos autos do Arrolamen dos bens deixados por falecimento de REGINA CELESTE DA COSTA, que tramitaram por essa Vara e Cartório respectivo, cujo desarquivamento já foi solicitado por petição protocolada no dia 21 do corrente, apresenta-se perante V. Exa., por seu advogado e bastante procurador no final assinado, conforme procuração já existente nos autos, para requerer o processamento da SOBREPARTILHA dos bens objeto da relação a seguir, somente agora recebido pelo espólio da falecida como herdeira, conforme consta no inventário dos bens deixados por CELESTE COSTA.

Requer, mais, seja a peticionária recondu-zida ao cargo de inventariante do espólio e, em obediência aos exatos termos dos arts. 1.031/1.038, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº. 7.019/82, seja, desde logo, independente de qualquer outra formalidade, proferida a r. sentença adjudicando os bens à requerente, única herdeira.

Finalmente, juntando os lançamentos fiscais (IPTU), de 1.993, dos imóveis declarados e as certidões de registro imobiliário, bem como as guias comprobatórias do recolhimento das custas processuais e do imposto "causa-mortis" (doc.01/20) e protestando pela apresentação das negativas de débitos municipais por ocasião do registro, como lhe faculta a lei — a negativa da Receita Federal já está nos autos —,

p. deferimento
São Paulo, 25 de junho de 1.993.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME Nº 288479

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME

p.p.

278097

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

"O PROCESSO É UM DIÁLOGO. NUNCA HAVERÁ JUSTIÇA SE, HAVENDO DUAS PARTES, APENAS OUVIR A VOZ DE UMA". (EDOUARD COUTURE)

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO Nº 582/98

J. Conclusão.
30.0.2007

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME Nº 284811

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MICROFILME Nº 288479

ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPO RIBEIRO, INVENTARIANTE, JÁ QUALIFICADA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, POR SUA ADVOGADA INFRA-ASSINADA, VEM MUI RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V.Exa, EM ANEXO, **CONFORME REQUERIDO, APRESENTAR O AUTO DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FORMA DETALHADA.**

A VISTA DO EXPOSTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ESTANDO OS IMPOSTOS SOLVIDOS NA FORMA LEGAL, COM AS INCLUSAS CERTIDÕES JÁ CONSTANTE NOS AUTOS, QUEREM OS SUPLICANTES, SE DIGNE V.Exa., **HOMOLOGAR** POR R.SENTENÇA A RESPECTIVA PARTILHA, DETERMINANDO-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DE TAL SENTENÇA, A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE FORMAL DE PARTILHA.

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO E JUNTADA.

PRAIA GRANDE, 27 DE AGOSTO DE 2007

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

1º REGISTRO DE IMÓVEIS 278097

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
MICROFILME
Nº 284811

266

366

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

"O PROCESSO É UM DIÁLOGO. NUNCA HAVERÁ JUSTIÇA SE, HAVENDO DUAS PARTES, APENAS OUVIR A VOZ DE UMA". (EDOUARD COUTURE)

AUTO DE ESBOÇO DE PARTILHA

ARROLAMENTO: POR FALECIMENTO DE – **ALDA SOARES DA COSTA**, QUE ERA BRASILEIRA, VIÚVA, FALECIDA NESTA URBE E COMARCA EM 13/12/97, PORTADORA DO RG Nº 9.040.619 E CPF Nº 342.858.068-00; DEIXANDO DOIS HERDEIROS FILHOS DESCENDENTES. ARROLAMENTO ESSE QUE SE PROCESSO PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, SOB O Nº 582/1998.**

ORÇAMENTO:

1. **ARMAZÉM E RESIDÊNCIA SITUADO NA RUA CORONEL GUSTAVO SANTIAGO Nº121 E 127, ESQUINA NA RUA TIETEQUERA – TATUAPÉ – SP** – MEDINDO O TERRENO, DE FRENTE 8,30MTS, LATERAL 21,25 AMBOS OS LADOS, 176,38MTS QUADRADOS – MATRÍCULA Nº 132.679 – DE 29/09/92 – 9º CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 062.080.0089-0 E **VALOR VENAL – R$ 224.094,00;**
2. **ARMAZÉM SITUADO NA PRAÇA PADUA DIAS Nº83 – TATUAPÉ – SP** ESQUINA COM A RUA ARTUR MENDONÇA Nº 200/206 – MEDINDO O TERRENO, DE FRENTE 12,00MTS, LATERAL 31,67MTS AMBOS OS LADOS, 380,04MTS QUADRADOS. 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 030.034.0022-3 (IPTU) – 030.034.0001-0 (ANTIGO) E **VALOR VENAL R$ 1.554.963,00;**
3. **ARMAZÉM SITUADO NA RUA CORONEL CARLOS OLIVA Nº 76 – TATUAPÉ – SP** – MEDINDO O TERRENO, DE FRENTE 14,00MTS,

238479

278097

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
MICROFILME
Nº 284811

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

FRAGOSO ADVOCACIA

"O PROCESSO É UM DIÁLOGO. NUNCA HAVERÁ JUSTIÇA SE, HAVENDO DUAS PARTES, APENAS OUVIR A VOZ DE UMA". (EDOUARD COUTURE)

LATERAL 30,00MTS AMBOS OS LADOS, 420,00MTS QUADRADOS. 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 030.009.0005-5 E **VALOR VENAL R$ 204.877,00**, E QUE JÁ FOI VENDIDO, TENDO EM VISTA ALVARA DEFERIDO PELO DOUTO MAGISTRADO DO PROCESSO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PENDENTES DOS IMÓVEIS;

4. **SOBRADO SITUADO NA AVENIDA PAES DE BARROS Nº 2005 – MOOCA – SP** – MEDINDO O TERRENO, 10 METROS DE FRENTE, 22,57 NA LATERAL DIREITA, 22,00MTS NO LADO ESQUERDO, 222,85MTS QUADRADOS. 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 032.047.0030-5 E **VALOR VENAL - R$ 114.579,00**;
5. **SOBRADO SITUADO NA AVENIDA PAES DE BARROS Nº 2015 – MOOCA – SP** – MEDINDO O TERRENO, 3,30MTS DE FRENTE, 22,57MTS DA FRENTE AO FUNDO DE AMBOS OS LADOS, 74,48MTS QUADRADOS. 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Nº DO CONTRIBUINTE: 032.047.0027-5 E **VALOR VENAL - R$ 49.526,00**;
6. **APARTAMENTO SITUADO NA AVENIDA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO Nº 34 – APTO 1602 – SV/ SP** – TENDO 46,50MTS DE ÁREA CONSTRUIDA – TENDO HALL DE ENTRADA – SALA COM RECANTO PARA DORMITÓRIO – BANHEIRO – COZINHA E TERRAÇO – DIREITO DE CESSIONÁRIA, Nº DO CONTRIBUINTE: 14-00064-0094-00034-100 E **VALOR VENAL - R$ 39.433,55**;
7. **APARTAMENTO SITUADO NA AVENIDA VICENTE DE CARVALHO Nº81 – APTO 74B – SANTOS – SP** – ESQUINA DA RUA CARLOS AFONSECA – EDIFÍCIO "VICENTE DE CARVALHO" – "CONJUNTO

278097

81-a
5

CONCLUSÃO

Em 11 de abril de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**. Eu. Juliõe.
esc. subsc.

Proc. nº 2923/09

Vistos.

Os executados não detém a propriedade do imóvel indicado à penhora às fls. 45/46, já que não dispõe de título de domínio, sendo apenas detentores de direitos relativos ao citado imóvel.

Assim, DEFIRO a penhora dos direitos que cabem aos executados sobre o imóvel indicado às fls. 45/46.

Lavre-se o competente termo.

Não sendo o bem indicado à penhora amplamente suficiente para garantia da execução, faculto à exeqüente indicar outros bens para reforço de penhora.

Int.

Praia Grande, data supra.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 11 de 04 de 2012, recebi estes autos em cartório

Eu, Juliõe Esc. Subscr.

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2º OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101
Vila Mirim – P.Grande/SP – CEP. 11705-090
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123

Processo nº 2923/09

TERMO DE PENHORA

Aos sete (07) dias do mês de novembro (10) do ano de dois mil e doze (2012), nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na sala de audiências da 2ª Vara Cível desta Comarca de Praia Grande, onde presente se encontra o MM. Juiz de Direito Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI,** comigo Escrevente ao final assinado, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, Processo **nº 2923/09**, distribuída aos 16/12/2008, valor da causa: R$ 118.532,94 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) que **DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO,** residente à Rua Guaicurus, 566, Praia Grande/SP, move contra **ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPOS RIBEIRO** e **JOÃO PAULO SOARES,** residentes e domiciliados à Rua das Antilhas, nº 223, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP, que em cumprimento ao art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, com a redação que lhe deu a Lei 11.382/06, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** sobre os direitos de aquisição que os executados exercem sobre o imóvel: **apartamento nº 1602, localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 34, São Vicente, SP, tendo como área construída 46,50 metros, compreendendo hall de entrada, sala com recanto para dormitório, banheiro, cozinha e terraço, nº de contribuinte 14-00064-009400034-100,** ficando os executados **ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPOS RIBEIRO** e **JOÃO PAULO SOARES (supra-qualificados)** nomeados para o cargo de "fiel depositário". Após, avaliação, deverão ser intimados do prazo para apresentação de embargos no prazo de quinze dias. Regularizado o presente, não poderão abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. E, para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____ (Katia Regina Ottenio Kimura), escrevente, digitei e subscrevi. Eu _____ (Araci Garcia Ernandes) Diretora de serviço, fiz digitar, subscrevi e assinei.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

JUIZ DE DIREITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

SENTENÇA

Processo nº: **0000678-59.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Embargos À Execução - Assunto Principal do Processo << Nenhuma Informação disponível >>**
Requerente: **Ana Maria Raquel Soares de Campos Ribeiro e outro**
Requerido: **Danielly dos Santos Fragoso**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Suzana Pereira da Silva**

Vistos.

ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPOS RIBEIRO, qualificada nos autos, propôs EMBARGOS DE TERCEIRO contra DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO, também qualificada nos autos, aduzindo, em síntese, que o título executivo é ilíquido, incerto e inexigível. Afirma que os honorários seriam devidos ao final do processo de inventário, mas o mesmo ainda não se encerrou, logo, nada é devido. Diz que em razão de erros da embargada no processo de inventário, exigiu que ela os corrigisse, mas ela se recusou a fazê-lo e então, foi obrigada a contratar novos advogados. Ao se recusar a corrigir os erros, e dar prosseguimento ao processo, a embargada renunciou ao direito de receber os honorários advocatícios. Também diz que os honorários foram contratualmente estabelecidos no percentual de 6% sobre os bens imóveis, assim, não incidem sobre as ações da Telebrás, e acrescenta, ainda, que já pagou à embargada a quantia de R$ 82.000.00, de modo que há excesso de execução. Pede, então, a procedência dos embargos, condenando-se a embargada nos ônus da sucumbência e nas penas da litigância de má-fé (fls. 02/24).

Juntou documentos (fls. 25/85).

Deferiu-se a gratuidade de justiça (fl. 86).

A embargada se manifestou, aduzindo, em síntese, que o titulo executivo extrajudicial é hábil a embasar a execução, pois preenche todos os requisitos legais. Alega, ainda, que não foi procurada pela embargante para retificar o inventário, o qual foi encerrado, e ainda, que com relação ao valor recolhido a maior a título de ITCMD, formulou o pedido de restituição junto a Fazenda Pública, sem nada cobrar. Alega que não houve imperícia, mas sim, erro de digitação. Afirma que a embargante, ao invés de

112

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

esperar o resultado do requerimento formulado junto a Fazenda Publica, preferiu substitui-la, contratando novos advogados. Também afirma que a embargante se comprometeu a pagar 6% dos bens a inventariar, o que inclui, assim, as ações da Telebrás. Reconhece que foram pagos o valor de R$ 82.000.00 e pede, ao final, a improcedência dos embargos (fls. 89/99).

Juntou documentos (fls. 100/105).

Manifestação da embargante (fls. 107/108).

A tentativa de conciliação foi infrutífera (fl. 110).

A embargante juntou documentos (fls. 113/115 e 116/149).

Determinou-se a manifestação da parte contrária a respeito dos documentos juntados aos autos (fls. 150).

Manifestação da parte contrária (fls. 151/153).

A embargante juntou novos documentos e petição (fls. 155/157 e 158/165).

Manifestação da embargada sobre os documentos trazidos aos autos (fls. 167/168).

Determinou-se a juntada de cálculo atualizado do débito (fl. 169).

Foi apresentado novo cálculo (fls. 170/181).

Manifestação da embargante (fls. 185/188 e 189/196).

Manifestação da embargada (fls. 198/199).

Era o que havia para relatar.

DECIDO.

Cabível e oportuno o julgamento antecipado da lide, nos moldes do art. 330, I, do CPC.

A inicial não é inepta, pois possui pedido, causa de pedir, da narração dos fatos decorre logicamente a conclusão e os pedidos não são impossíveis ou incompatíveis entre si.

Assim, ausentes os vícios descritos no parágrafo único do art. 285 do CPC, não há que se falar em inépcia.

Vale dizer, ainda, que a inicial está acompanhada do título executivo extrajudicial, que é o documento imprescindível para a propositada da ação de execução

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

113

(art. 283 do CPC); acrescentando, também, que o valor cobrado é especificado na referida petição, sendo desnecessária, assim, a juntada de planilha.

O contrato de honorários advocatícios é título executivo extrajudicial em face do que dispõe o art. 24 da Lei 8.906/94 e art. 585, VII, do CPC.

O título executivo, no caso "sub judice", é dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, pois contém obrigação de pagar quantia certa em determinada época.

O contrato de honorários advocatícios foi juntado aos autos, demonstrando, assim, a existência de relação jurídica entre as partes.

Através do contrato, na sua cláusula terceira, a embargante se compromete a pagar à embargada, ao final do processo de inventário, honorários no percentual de 6% dos bens imóveis deixados pelo "de cujus" (fls. 12/13 dos autos principais).

Leva-se em consideração, então, o valor de tais bens ao final do inventário.

Ações não são, evidentemente, bens imóveis, mas sim, móveis, razão pela qual sob o seu montante não incidem honorários advocatícios em face do que ficou contratualmente estabelecido pelas partes.

Basta uma simples leitura no contrato para se constatar que a embargante é a contratante e a embargada a contratada, sendo irrelevante, por conseguinte, que no contrato não estejam identificadas expressamente dessa forma.

O referido contrato está assinado pela embargante, logo, a vincula em todos os seus termos, em decorrência do "pacta sunt servanda".

O contrato é paritário, presumindo-se, então, que as cláusulas foram discutidas e estabelecidas pelas partes livremente, de comum acordo, inexistindo abusividade ou onerosidade excessiva.

O fato de não constar do título valor exato a pagar não o torna ilíquido, pois tendo sido fixado o percentual devido, basta um simples cálculo aritmético para se determinar o "quantum debeatur".

O processo de inventário claramente foi encerrado, já que foi expedido formal de partilha (fl. 105).

A necessidade de desarquivamento do inventário para fins de retificação de metragens de imóveis, inserção de outros bens ou outras coisas do gênero, não indica, necessariamente, que houve falha da embargada.

É possível, por exemplo, que os problemas havidos no inventário, bem como no recolhimento do ITCMD, sejam decorrentes de falhas da embargante, que talvez tenha omitido informações sobre a existência de alguns bens, de testamento,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

tenha apresentado dados errôneos etc.

Assim sendo, não demonstrada, de forma inequívoca, que a falha foi embargada, não da embargante, não se pode penalizar a embargada pela reabertura do inventário para fins de retificação, nem pelo recolhimento a maior de ITCMD (art. 333, II, do CPC).

A embargada, por conseguinte, faz jus ao recebimento dos honorários nos moldes contratualmente estabelecidos.

Ante ao exposto, e mais o que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para determinar que a embargada exclua do montante em execução o valor relativo às ações da Telebrás, ressaltando, ainda, que a embargada reconhece que já houve o pagamento da quantia de R$ 82.000.00, a qual deve, portanto, ser excluída do montante de execução. A penhora, em face do contido nesta decisão, deve subsistir íntegra, devendo a embargada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo cálculo nos moldes desta decisão.

Em razão da sucumbência recíproca, serão igualmente distribuídas e compensadas entre as partes as custas e despesas processuais, sendo que cada qual arcará com os honorários dos respectivos patronos (art. 21 do CPC).

Sem condenação nas penas de litigância de má-fé, pois ausência de dolo.

Certifique-se nos autos principais, dando-se prosseguimento.

P.R.I.C.

Praia Grande, 29 de julho de 2013.

SUZANA PEREIRA DA SILVA
Juíza Auxiliar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0023873-44.2009.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Requerente: **Danielly dos Santos Fragoso**
Requerido: **Ana Maria Raquel Soares de Campos Ribeiro e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

HOMOLOGO os cálculos da contadoria judicial (fls. 139/140), prosseguindo-se a execução pelo saldo apurado (R$ 68.399,68 – valores de setembro de 2016).

Não tendo havido pagamento do débito, diga o exequente quanto ao prosseguimento da execução, postulando o que de direito, em 10 dias.

Int.

Praia Grande, 13 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO
Aos 19 de 09 de 17, recebi estes autos, em cartório. _____
Eu, _____ Esc. Subsc.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 00238734420098260477

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO, JÁ QUALIFICADOS NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.EXA., **MANIFESTAR-SE SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL PELO DOUTO PERITO,** QUE ESTÁ EQUIVOCADO EM SUAS DECLARAÇÕES, POIS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, FORNECIDA PELO SETOR DE EMPLACAMENTO E DE OBRAS DA PREFEITURA, A NUMERAÇÃO NÃO TEVE QUALQUER ALTERAÇÃO E COMO PODE-SE VERIFICAR ATRAVÉS DAS FOTOS EM ANEXO, O IMÓVEL, FICA EM FRENTE A PRAIA, COM NOME E NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO UM PRÉDIO COM FACHADA BRANCA E VERDE, DE NÚMERO 34 "EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA" , DA AVENIDA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, AO LADO O PRÉDIO BRANCO E AZUL COM NÚMERO 40.

RESSALTA-SE QUE ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PORTEIRO, QUEM VIVE NO IMÓVEL, NO APARTAMENTO 1602, É A INQUILINA DONA ELZA, QUE É UMA SENHORA APOSENTADA, PORTANTO, PODE SER FACILMENTE ENCONTRADA NO LOCAL.

REQUER-SE QUE O DOUTO PERITO, RETORNE AO LOCAL PARA CONCLUIR SEU SERVIÇO, E CASO MESMO ASSIM NÃO LOCALIZE, PODE ENTRAR EM CONTATO COM ESSA ADVOGADA, PELO TELEFONE 13 981291175, PARA QUE O ACOMPANHE NA DILIGÊNCIA.

TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

PRAIA GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2019.

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO

OAB/SP Nº 212926

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DA FAZENDA

IMPOSTO PREDIAL (TR2) E TERRITORIAL URBANO(TR1) TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR (TSU1)

ERTINA MATHIAS

REÇO DE ENTREGA
EMB PEDRO DE TOLEDO 34 APTO 1602
TRO
VICENTE/SP 11320440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DA FAZENDA

IMPOSTO PREDIAL (TR2) E TERRITORIAL URBANO(TR1) TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR

CONTRATO ECT/DR/SP X PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Inscrição Cadastral: 14-00064-0094-00034-100

Ano Base	Exercício	Aviso-Recibo nº
2019	2019	014105/2019

DECLARO TER RECEBIDO O CARNÊ A QUE SE REFERE ESTE CANHOTO

DATA: ___/___/_____

NOME LEGÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO RECIBO
IMPOSTO PREDIAL (TR2) E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (TR1|) TAXA DE SERVIÇOS URBANOS: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR (TSU1)

o Cadastral	Ano Base	Exercício	Aviso Recibo nº	Código de Acesso	Tributo
14-00064-0094-00034-100	2019	2019	014105/2019		

reno / Fraçãoideal	Valor m² Terreno	Valor Venal Terreno	Perímetro	Limitação
3,89	R$ 3.892,75	R$ 15.142,80		01

nstruída	Valor m² Construção	Valor Venal Construção	Tipo	Subcl	Matrícula CRI
46,50	R$ 1.656,75	R$ 77.038,88			

nal do imóvel	Alíquota	TSU1 C.Dif.	IPTU Cálc. Dif.	IPTU Isenção	Imp. Verde Red(%)	Tx Sinistro
R$ 92.181,68	1.3%	NI	00		0,00	R$ 19,98

ual	Imposto Anual	TSU Anual	Parcela s/ Multa	Parcela c/ Multa
R$ 1.502,70	R$ 1.198,36	R$ 284,36	R$ 125,23	Conforme instrução n5

rio ALBERTINA MATHIAS

r

Imóvel
O DE TOLEDO, AV. EMBAIXADOR , 34 - APTO 1602 - - Bairro:

DATAS DE VENCIMENTO

Única / 1ª	2ª	3ª	4ª
10/01	10/02	10/03	10/04
5ª	6ª	7ª	8ª
10/05	10/06	10/07	10/08
9ª	10ª	11ª	12ª
10/09	10/10	11/11	10/12

OBSERVAÇÕES
CARNE INICIAL REF. AO PROCESSO NO.

Danielly dos Santos Fragoso / 2129261SP
(R) MARCOS ANTONIO DA SILVA - 2564028 Fls. 42

Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.

VOLUME

2º VOLUME

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível

0023873-44.2009.8.26.0477

JUÍZO D

CARTÓR

ESCRIV

Classe	:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	:	Espécies de Títulos de Crédito
Competência	:	Cível
Valor da ação	:	R$ 118.532,94
Volume	:	1/1
Reqte	:	**Danielly dos Santos Fragoso**
Advogada	:	Danielly dos Santos Fragoso (OAB: 212926/SP) e outro
Reqda	:	**Ana Maria Raquel Soares de Campos Ribeiro e outro**
Advogados	:	Marcos Antonio da Silva (OAB: 256028/SP) e outros
Observação	:	Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível
0023873-44.2009.8.26.0477

Ação Complementar: 31087 - Execução de Título Extrajudicial

Distribuição : Livre - 16/12/2009 18:19:03

2009/002923
Titular 1

2
Cível

AUTUAÇÃO

Em 24 de Outubro de 2019,

autuo neste Cartório a petição com documentos

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., Subscr.

REGISTRO SOB Nº 2923/09

LIVRO Nº _____

FLS. _____

ARTES GRÁFICAS - TJ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

206

PROCESSO Nº 0023873-44.2009.8.26.0477

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO, JÁ QUALIFICADA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.EXA., APRESENTAR **CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO DA REQUERIDA**, QUE CONFORME DESPACHO EM ANEXO, FOI ATUALIZADO PELA ÚLTIMA VEZ EM SETEMBRO DE 2016 PELO PERITO CONTADOR.

DESTACA-SE QUE, O VALOR FOI ATUALIZADO EM CONFORMIDADE COM A TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, SENDO QUE O VALOR APRESENTADO PELO DOUTO CONTADOR EM SETEMBRO DE 2016, FOI DE R$ 68.399,68.

RESSALTA-SE QUE, O VALOR DE R$ 68.399,68 FOI DIVIDIDO PELO FATOR INICIAL DE SETEMBRO DE 2016, QUE

207

ERA 65,885284 E MULTIPLICADO PELO FATOR FINAL DE AGOSTO DE 2019, QUE ERA DE 71,662214, **TOTALIZANDO O VALOR DEVIDAMENTE ATUALIZADO NO QUAL A REQUERIDA É DEVEDORA, DE R$ 74.397,07 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).**

TERMOS EM QUE,PEDE JUNTADA.
PRAIA GRANDE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO
OAB/SP Nº 212926

209

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande.

Processo nº 0023873.44.2009.8.26.0477
Controle: 2923/2009
Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Danielly dos Santos Fragoso
Requerido: Ana Maria Raquel Soares de Campos Ribeiro e outro

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.º 0600 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo procedido às diligências e estudos necessários vem, mui respeitosamente, apresentar as conclusões a que chegou consubstanciadas no presente.

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

210

I - PRELIMINARES

Este trabalho pericial tem por escopo a determinação do valor de mercado atual do imóvel localizado na Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34, apartamento nº 1602, 16º andar do EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA, São Vicente, Cadastro Municipal nº 14-00064-0094-00034-100.

II - VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi efetuada no dia 27 de agosto de 2019 e as pesquisas dos imóveis que serviriam de comparativo para esta avaliação, colhidas nesta mesma data.

II.1 – SITUAÇÃO

O imóvel situa-se na Av. Embaixador Pedro de Toledo, na quadra completada pela Rua João Ramalho e Rua Cândido Rodrigues.

Trata-se de local dotado de todos os melhoramentos públicos usuais, tais como pavimentação, passeio, guia e sarjetas, redes de água e esgoto, energia elétrica domiciliar, iluminação pública, telefone, coleta de lixo e transportes públicos (ônibus).

Apresenta características com predomínio de edifício de apartamentos e casas térreas destinadas à habitação de classe média, e comércio de média densidade.

Junto à quadra onde se situa o imóvel passa a Embaixador Pedro de Toledo, que é uma via comercial de transito intenso, que acompanha a orla marítima com belíssimas praias e dotada de toda infraestrutura turística.

II.2 – CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA DO APARTAMENTO nº 1602- AVALIANDO

Trata-se de um prédio com 23 (vinte e três) pavimentos, tendo térreo com portaria, hall de entrada, hall dos elevadores, sala de espera, salão de festas.

A idade aparente do edifício é de 60(sessenta) anos e o estado geral de conservação é bom, como se pode notar no Relatório Fotográfico (Anexo II).

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-11
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

.3 – CARACTERÍSTICAS DO Apartamento nº 1602 - AVALIANDO

.3.1 – DEPENDÊNCIAS

Trata-se de um apartamento localizado na 16º andar do EDIFÍCIO COSTA TLÂNTICA.

É constituído de sala, 1 dormitório, banheiro social, cozinha.
O pé-direito é de 2,70 m.

.3.2 – ÁREA ÚTIL

Ac = Área útil = 50,50 m².

.3.3 – IDADE

A idade do prédio e conseqüentemente do apartamento avaliando é de 60 anos e estado de conservação é bom.

I= Idade = 60 anos

.3.4 – PADRÃO DE ACABAMENTO

– Pisos : de cerâmica em todas as dependências.
– Paredes: massa corrida e látex nas áreas secas e azulejos decorados até o teto nas áreas molhadas.
– Esquadrias: de alumínio em todas as janelas e portas de madeira maciça.
– Instalações: elétricas e hidráulicas embutidas. Luminárias de padrão comercial.
– Equipamentos : pia com cuba inox e tampo de granito, armários de madeira na cozinha, louça sanitária de padrão comercial, box de acrílico.

Padrão construtivo: acabamento padrão médio.

Estado de conservação: bom estado

II - AVALIAÇÃO

II.1 – Normas Observadas

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

A avaliação terá por base as recomendações e parâmetros de cálculos preconizados pelas seguintes normas atualmente em vigor:

- NBR-14.653-1 – Normas Brasileiras - Avaliações de Bens – parte 1 – Procedimentos Gerais
- NBR-14.653-2 - Normas Brasileiras - Avaliações de Bens – parte 2 – Imóveis Urbanos
- Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Os cálculos serão desenvolvidos para a data deste laudo: setembro de 2019.

III.2 – Metodologia

Em função das características do imóvel avaliando e mediante as pesquisas realizadas no mercado imobiliário da região, para a determinação do valor de mercado, foi adotado o Método Comparativo Direto, tanto para se fixar o custo unitário do terreno no local, como para se encontrar o preço real do imóvel.

Como o imóvel objeto da avaliação é um apartamento que faz parte de um edifício sob a forma de um condomínio, em que a rentabilidade do 16º andar não tem diferença significativa em relação aos superiores e ainda admitindo-se que a respectiva construção esteja ocupando adequadamente o terreno, será utilizado o Método de Avaliação de Unidades Padronizadas.

A aplicação desse critério tem por base as seguintes premissas:

a) Fator preponderante é a área útil do apartamento (área privativa), os cálculos serão dirigidos pelo Método do Metro Quadrado Médio.

b) O valor do apartamento é composto da cota do terreno e da cota de construção.

c) Influem no valor do apartamento a sua localização (apenas no terreno) e ainda padrão construtivo e sua idade (sobre a construção).

III.3 – Procedimentos

Isto posto, adotou-se o seguinte roteiro para o desenvolvimento dos trabalhos:

III.3.1 – Determinação do preço unitário do apartamento avaliando.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-1
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Pesquisa e coleta de amostra no mercado imobiliário de apartamentos em oferta para venda ou já comercializados, cujos elementos após seleção e processados através de adequada homogeneização, conforme demonstrativos analíticos que se encontram no Anexo n.º II, conduziram ao seguinte valor unitário para o apartamento avaliando:

Vua = R$ 2.516,64/m²

III.3.2 – Esta avaliação alcançou o:

Grau I = Nível Fundamentação
Grau II = Nível Precisão

III.3.3 – Valor do Apartamento Avaliando

Va = Ac x Vua
Vua = Valor unitário do apartamento = R$ 2.516,64/ m^2

Ac = área útil do apartamento = 50,50 m^2

Va = 50,50 m^2 x R$ 2.516,64/ m^2 = R$ 129.606,96 ou arredondando tem-se:

O valor de mercado atual do imóvel localizado na Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34, apartamento nº 1602, 16º andar do EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA, São Vicente, Cadastro Municipal nº 14-00064-0094-00034-100 é R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referência setembro de 2019.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das análises e consultas efetuadas, pode-se concluir que o mercado imobiliário da região em face de conjuntura econômica de viés de caráter recessivo, apresenta um clima de excesso de oferta em relação à demanda, com respeito a imóveis semelhantes ao avaliando.

V – ENCERRAMENTO

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Contém o presente laudo 6 (seis) folhas estando todas rubricadas e esta última sinada.

Acompanham 2 (dois) anexos (I e II).

Anexo I – Cálculo do Valor Unitário
Anexo II – Relatório Fotográfico

Praia Grande, 13 de setembro de 2019.

Valter Ishida
CREA 0600 12.2405 – SP
Membro Titular IBAPE/SP nº 996
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

ıa Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-11
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

ANEXO I

DETERMINAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO
DO
DO IMÓVEL AVALIANDO

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

216

I – Imóvel Avaliando: Caracterização

I.1 - LOCALIZAÇÃO

- Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34– apartamento nº 1602
- EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA
- Jardim Guilhermina– Praia Grande - SP

I.2 - CARACTERÍSTICAS

Dependências: É constituído de sala, 1dormitório; banheiro social, cozinha.

- Prédio com 23 pavimentos.
- Conservação: bom estado — Padrão: médio
- Zona da Norma IBAPE – Z-4 — Ac = área útil = 50,50 m^2
- Idade = Ia = 60 anos
- Ca = estado de conservação = 1= bom estado

II – Resumo dos procedimentos para o desenvolvimento dos cálculos

II.1 - Cálculo do valor unitário médio de cada amostra de apartamento

$$Vuc = \frac{Pr}{Ac} = \frac{\text{Preço apartamento}}{\text{Área útil}}$$

II.2 - Como o Fator de Localização (If = índice fiscal) só influi no valor do terreno, enquanto o Padrão Construtivo e Estado de Conservação sobre a construção, é mister separar a influência de um e de outro no fator de transposição (Ftr) para efetuar a homogeneização, isto é para obter o :

- Pt = porcentagem de influência do terreno
- Pc = porcentagem de influência da construção

II.3 - Cálculo da quota parte do terreno = qt

$$qtn = \frac{\text{Valor Unitário Terreno}}{\text{Coef. De Aproveitamento}} = \frac{Vutn}{Can}$$

Vutn = Valor Unitário do Terreno – amostra "n"
Can = Coeficiente Aproveitamento do Terreno – amostra "n"

$$Vutn = Vuta \times \frac{Ifn}{Ifa}$$

Vuta = Valor Unitário do Terreno do Imóvel Avaliando
Ifn = Índice Fiscal do Terreno amostra "n"

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Ifa = Índice Fiscal do Terreno Imóvel Avaliando

Portanto:

$$Vutn = Vuta \times \frac{Ifn}{Ifa}$$

$$qtn = \frac{Vutn}{Can}$$

II.4 - Cálculo da quota parte de construção (qc)

Pelo enquadramento advindo de tabelas de custos unitários de construção publicadas mensalmente (Revista – A Construção em São Paulo – Editora PINI – cópia no Anexo IV – Documentos), descontados do "Fator de Obsolescência" (Kd) e considerando ainda o "Fator Padrão Construtivo", obtém-se "qc" (quota parte da construção) pela fórmula:

$$qcn = Vucn \times BDI \times Kdn$$

onde

Vucn = Valor Unitário de Construção do apartamento amostra "n" da tabela "PINI" – cópia Anexo IV
BDI = Taxa adotada 30%
Kdn = fator de obsolescência = adotado o método do valor decrescente, conforme tabela do Anexo IV, que emprega a fórmula

$$Kdn = (1 - r)^n$$

n = Idade do Imóvel
r = Razão de obsolescência para apartamento = 2,5

II.5 - Cálculo do Pt e Pc

$$Pt = \frac{qt}{(qt + qc)} = \text{em \% (porcentagem)}$$

$$Pc = \frac{qc}{(qc + qc)} = \text{em \% (porcentagem)}$$

II.6 - Cálculo do Ftr = Fator de transposição para homogeneização pela fórmula:

$$Ftrn = Ptn \times \frac{Ifa}{Ifn} + Pcn \times \frac{(Vuca \times Kda)}{(Vucn \times Kdn)}$$

.ua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

III – Homogeneização dos Valores Unitários Médios dos Apartamentos Amostras

AMOSTRA 1

Fonte: Zelador
Contato: Sr. Raimundo Fone: (13) 3467 5339

Localização:

- Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34– apartamento nº 1203
- EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA
- Jardim Guilhermina– Praia Grande - SP

Características

- Sala, 1 dormitório, cozinha, banheiro.
- Ac = 51,50 m^2
- P1 = R$ 130.000,00 (transação)
- C1 = conservação = bom estado = 1
- Ff1 = 1

Cálculo do Vuc1

$$Vuc1 = \frac{P1}{Ac1} \times Ff1 \times C1$$

$$Vuc1 = \frac{130.000,00}{51,50} \times 1 \times 1$$

Vuc1 = R$ 2.524,27/ m^2

AMOSTRA 2

Fonte: Zelador
Contato: Sr. Raimundo Fone: (13) 3467 5339

- Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34– apartamento nº 1903
- EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA
- Jardim Guilhermina– Praia Grande - SP

Características

- Sala, 1 dormitório, cozinha, banheiro.
- Ac = 51,50 m^2

- P2 = R$ 140.000,00 (oferta)
- C2 = conservação = bom estado = 1
- Ff2 = 0,9

Cálculo do Vuc2

$$Vuc2 = \frac{P2}{Ac2} \times Ff2 \times C2$$

$$Vuc2 = \frac{140.000,00}{51,50} \times 0.9 \times 1$$

Vuc2 = R$ 2.446,60/ m^2

AMOSTRA 3

Fonte: Zelador
Contato: Sr. Raimundo Fone: (13) 3467 5339

Localização:

- Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34– apartamento nº 103
- EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA
- Jardim Guilhermina– Praia Grande - SP

Características

- Sala, 1 dormitório, cozinha, banheiro.
- Ac = 51,50 m^2
- P3 = R$ 130.000,00 (transação)
- C3 = conservação = bom estado = 1
- Ff3 = 1

Cálculo do Vuc3

$$Vuc3 = \frac{P3 \times Ff3 \times C3}{Ac3}$$

$$Vuc3 = \frac{130.000,00 \times 1 \times 1}{51,50}$$

Vuc3 = R$ 2.524,27/ m^2

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

220

AMOSTRA 4

Fonte: Zelador
Contato: Sr. Raimundo Fone: (13) 3467 5339

Localização:

- Av. Embaixador Pedro de Toledo n.º 34– apartamento nº 1604
- EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA
- Jardim Guilhermina– Praia Grande - SP

Características

- Sala, 1 dormitório, cozinha, banheiro.
- Ac = 70 m^2
- P4 = R$ 200.000,00 (oferta)
- C4 = conservação = bom = 1
- Ff4 = 0,9

Cálculo do Vuc4

$$Vuc4 = \frac{P4}{Ac4} \times Ff4 \times C4$$

$$Vuc4 = \frac{220.000,00}{70} \times 0,9 \times 1$$

Vuc4= R$ 2.571,42/ m^2

IV – Cálculo do Valor Unitário do Apartamento Avaliando

a) Tratamento dos Valores Unitários Homogeneizados das Amostras pelo Critério de Média saneada

Amostra	Valor Unitário Homogeneizado
n.º 1	2.524,27
n.º 2	2.446,60
n.º 3	2.524,27
n.º 4	2.571,42
Soma	10.066,56

221

b) 1ª média aritmética = R$ 10.066,56/4 = R$ 2.516,64

limite inferior = (-30%) = R$ 1.761,64
limite superior = (+30%) = R$ 3.271,63

c) Como todos os valores estão dentro do intervalo

Vuca = R$ 2.516,64 / m²

ua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

222

ANEXO II

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-1
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

223

oto nº 01 – fachada do EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA, do apartamento nº 1602 avaliando, frente para Av. Embaixador Pedro de oledo

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

224

Foto nº 2 - Vista da Av. Embaixador Pedro de Toledo com todos melhoramentos públicos usuais, vendo-se ao fundo a praia

to nº 03 – Vista da Av. Embaixador Pedro de Toledo, com vizinhança de edificações de padrão classe média.

ua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

225

foto nº 4 - detalhe do portão de entrada do EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA.

Foto nº 5 detalhe da fachada do EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

oto nº 6 – vista da praia observada do pátio do Condominio

oto nº 7 – hall de entrada

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

227

Foto nº 8 – sala de espera

to nº 9- salão de festas.

ua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

228

o nº 10 – detalhe da porta de entrada social do apartamento nº 1602, avaliando, na 16º andar

nº 11 - interior da sala de estar do apartamento nº 1602- avaliando, com vista para a praia, com piso cerâmico e caixilho da ela de alumínio

a Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Foto nº 12- dormitório com piso cerâmico decoraro.

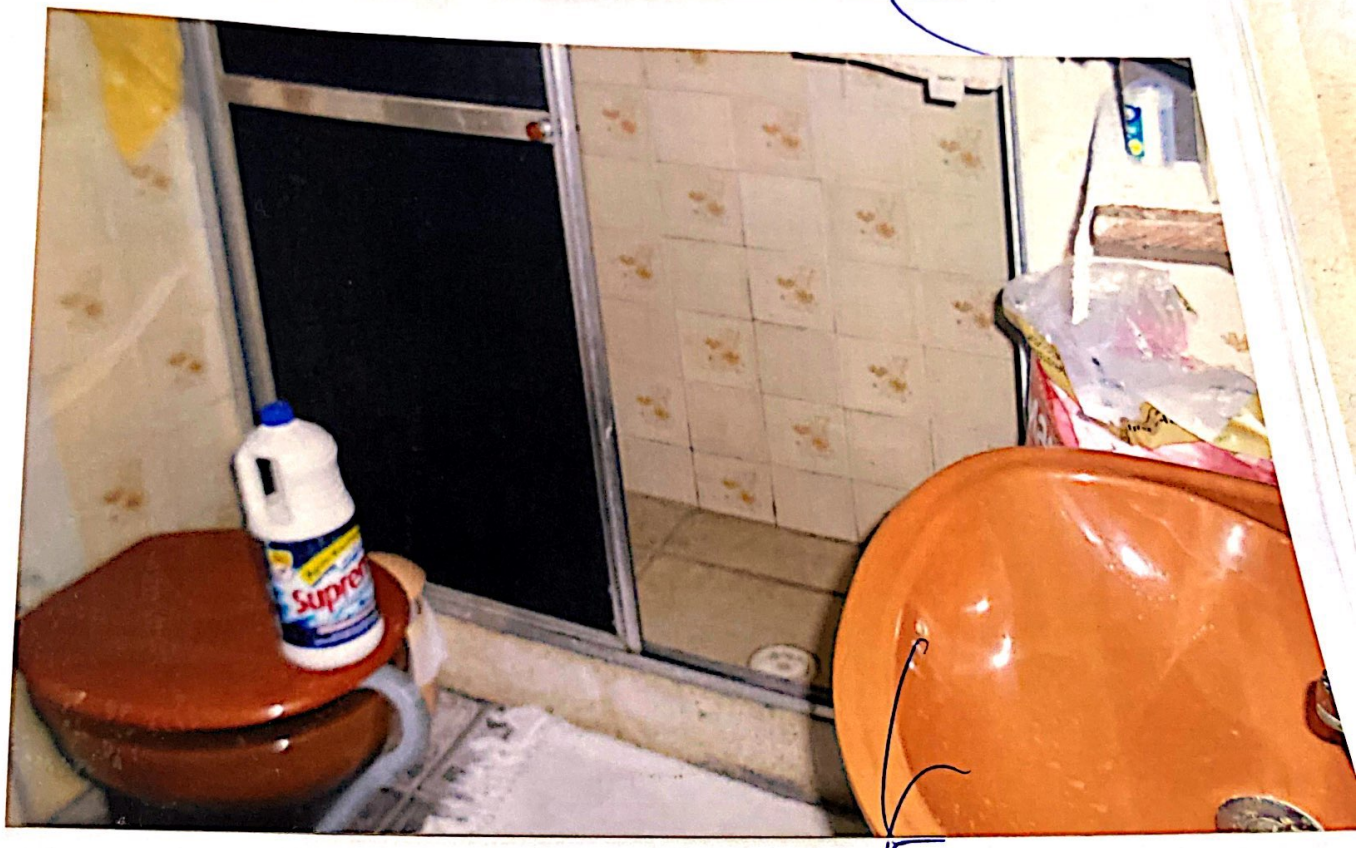

oto nº 13 – banheiro social com piso cerâmico, paredes com azulejos decorado, louça sanitária de padrão comercial e box de rílico

a Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

230

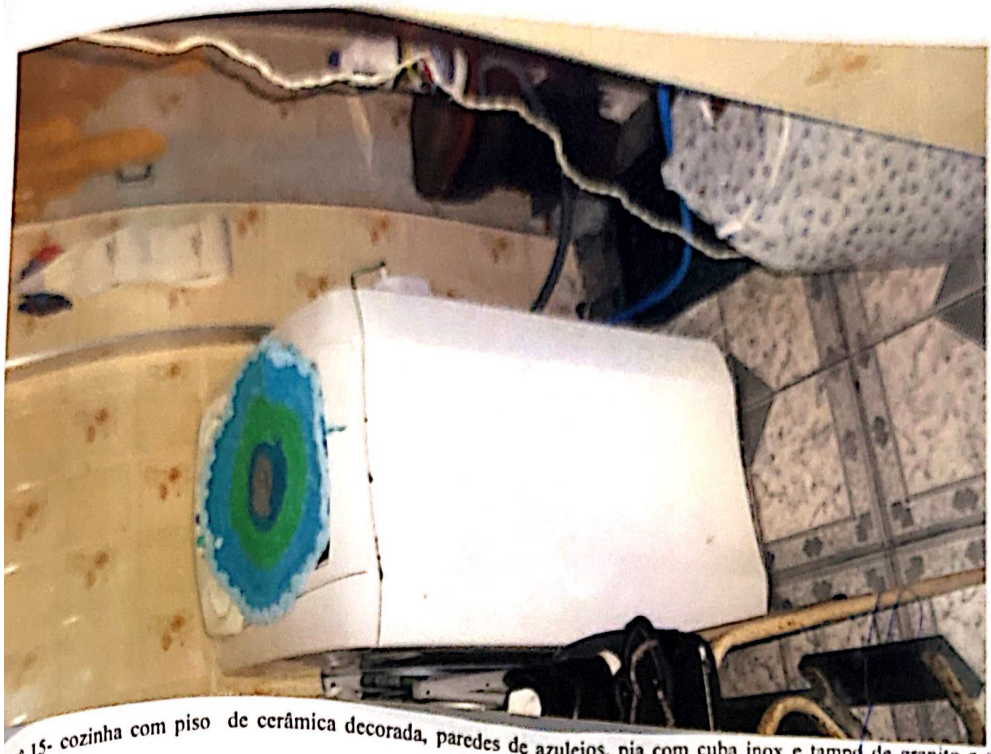

...º 15- cozinha com piso de cerâmica decorada, paredes de azulejos, pia com cuba inox e tampo de granito e armários de ...deira.

Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 9918 98425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

261

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 00238734420098260477

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO, JÁ QUALIFICADA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, VEM MUI RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V.EXA., **INFORMAR QUE TEM INTERESSE NO LEILÃO ELETRÔNICO, INDICANDO A EMPRESA GESTORA "GOLD LEILÕES".**

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

PRAIA GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2020.

DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO

OAB/SP Nº 212926

477 FPGE.20.0000266-4 100320 1417 20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vasconcellos, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Físico nº: **0023873-44.2009.8.26.0477**
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Requerente: **Danielly dos Santos Fragoso**
Requerido **ANA MARIA RAQUEL SOARES DE CAMPOS RIBEIRO**, Brasileira, Casada, RG 194795585, CPF 199.440.908-83, com endereço à R ANTILHAS, DAS, 223, VILA GUILHERMINA, CEP 11702-160, Praia Grande - SP
JOÃO PAULO SOARES, Brasileiro, Solteiro, RG 289618629, CPF 216.108.268-09, com endereço à R ANTILHAS, DAS, 223, VILA GUILHERMINA, CEP 11702-160, Praia Grande - SP
DANIELLY DOS SANTOS FRAGOSO, Brasileira, Solteira, RG 26465136, R GUAICURUS, 566, VILA TUPI, CEP 11703-070, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada**, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL,** com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de

264
10

que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 06 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do individuo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

ADVOGADOS:

Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.

C/s. Ass. Guiz				
Cls. c/	levantamento			
I.R. 459/15				
Reg. mandado de levantamento				
abaixo				
Cls c/ Ass. Guiz				
12/11				
Cls c/				
I.R. 137/20				
P.Ex 13/03/20				
Pgto				
Cls c/				
Rel 588				
Digvery				
CX 08/08				
ADV 10/9				

Numeração do processo